

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha visando suprir as necessidades do almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 30 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 e demais Legislação pertinente.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Os materiais de que trata este Termo de Referência, destinam-se ao abastecimento do almoxarifado deste Conselho visando suprir as necessidades do setor de copa e cozinha da sede e da unidade jurisdicionada em Dourados/MS, na administração do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul.

3.2. Os materiais deste Termo de Referência foram cancelados no Pregão 002/2016 decorrente do PAL 349/2015, sendo assim necessária a abertura de novo Processo para suprir as necessidades administrativas deste Regional.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE
1	Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, de acordo com norma da ABNT - NBR 14865, de 80 ML, cor branca ou transparente, em pacotes com 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	100 pct
2	Sabonete líquido cremoso, fragrância diversas à escolha do	6 gl

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

	Contratante, 8 a 9,50 PH, 13 a 15 PER, em galão de 5 litros, conforme Termo de Referência e seus anexos.	
3	Saco plástico de lixo, 50 litros, cor preta, 63 CM, 80 CM, em pacotes de 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	12 pct

4.2. Valor estimado para contratação

4.2.1. O valor total estimado para a contratação do (s) referido objeto (s) será verificado através da pesquisa de mercado com empresas do ramo.

4.2.2. Todas as despesas decorrentes da operação devem estar inclusas no valor total da proposta, não cabendo por parte da contratante remunerar quaisquer outros serviços ou terceiros, envolvidos na operação, que fica a cargo da contratada.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, de acordo com norma da ABNT - NBR 14865, de 80 ML, cor branca ou transparente, em pacotes com 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	pct.	100		
2	Sabonete líquido cremoso, fragrância diversas à escolha do Contratante, 8 a 9,50 PH, 13 a 15 PER, em galão de 5 litros, conforme Termo de Referência e seus anexos.	galão	6		
3	Saco plástico de lixo, 50 litros, cor preta, 63 CM, 80 CM, em pacotes de 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	pct.	12		
VALOR TOTAL					

5. LOCAL DE ENTREGA e FORNECIMENTO

5.1. O objeto que trata o Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado que

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

se encontra localizado na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul, R. Dom Aquino, 1354 – 2º andar - Ed. Conj. Nacional - Centro - CEP 79.002-904 - Campo Grande/MS, no horário de 08h00min as 12h00min horas e 13h00min as 16h00min horas;

5.2. O fornecimento será de uma única vez, a pronta entrega, conforme Nota de Empenho emitido à Empresa Vencedora, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado por uma única vez pelo mesmo período através de solicitação formal por parte da CONTRATADA altamente justificada, mediante critério de aprovação da CONTRATANTE.

5.3. A solicitação do (s) produto (s) poderá ser realizada por e-mail e/ou fax a ser fornecido pelo CONTRATADO.

5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.9. Se durante o prazo de validade, o produto apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem seu consumo, o CONTRATADO deverá providenciar sua substituição em até 24 horas, contadas do recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

6. RECEBIMENTO

6.1. Devem ser entregues em até 5 (cinco) dias, observado item 5.2, a contar da data da solicitação (note de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento), no endereço estipulado, junto à copa e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência. O aceite definitivo deverá se dar em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento provisório.

6.2. O produto será recebido na sede do Conselho pelo responsável do Almoxarifado e/ou Fiscal de Contrato para verificação da conformidade das especificações;

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.3. O material entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituídos em até 24 horas, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

6.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para fim de contratação os interessados devem estar em dia com os recolhimentos fiscais do Município, Estado e com a União, INSS, FGTS, CNDT apresentando a documentação solicitada para comprovação de quitação de todos os encargos, no momento oportuno.

7.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado;

7.3. Comprovante de inscrição fornecido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores de qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

8. DA PROPOSTA

8.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme o modelo de proposta de preço em anexo I do Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em moeda real (R\$), conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

8.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I do Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados.

8.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

8.4. Nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério de Menor Preço, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Valor por Item e que atenda todos os requisitos e exigências do instrumento convocatório.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto do Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Coren/MS no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

11.1.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados no Termo de Referência;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Coren/MS;

11.1.3. Comunicar ao Setor de Almoxarifado e/ou Fiscal de Contrato do Conselho qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

11.1.4. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.5. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

11.1.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Coren/MS;

11.1.7. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Autarquia, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Coren/MS;

11.1.8. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Campo Grande/MS ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço.

12. OBRIGAÇÕES DO COREN-MS

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

12.1.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren para a entrega do material, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

12.1.3. Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento do material, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

12.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.1.5. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A (s) Nota (s) Fiscal (is) do (s) material (is) fornecido (s) deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento e deve conter todos os dados da empresa, se é optante pelo simples nacional, o número da nota de empenho e/ou contrato e a descrição do objeto em conformidade com o Termo de Referência, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, atestá-la.

13.1.1. Junto com a (s) Nota (s) Fiscal (is) A CONTRATADA deverá apresentar, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes: comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), se for optante pelo simples nacional apresentar declaração conforme Anexo III do Termo de Referência sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.1.2. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.1.3. Observado que os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura. (§3º do art. 5º da Lei 8.666/93 - Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

13.1.4. O pagamento será efetuado a vista em uma única vez através de boleto/bloqueto bancário e/ou creditada em conta corrente da Contratada, indicada na proposta e/ou Nota Fiscal, através de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

13.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

13.3. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is), os fatos serão informados à Contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

13.4. O aceite do (s) material (is) entregue por força desta contratação será feito mediante ateste da (s) Nota (s) Fiscal (is), correspondendo tão somente ao (s) produto(s) fornecido.

13.5. Em hipótese alguma serão pagos materiais não utilizados.

13.6. Os preços que vigorarão no instrumento contratual incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes ao transporte, às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

13.7. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Coren/MS, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times V_p \times (I / 365)$$

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100

14. DO TERMO CONTRATUAL

14.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o instrumento de contratação decorrente do presente Termo de Referência será no que couber nos moldes do Art.62 da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que:

- 15.1.1. Não receber a Ordem de Compra e /ou Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. advertência
- II. multa;
- III. suspensão; e
- IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e recebimento do objeto,

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

16.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

17.2. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

17.3. Para efeito deste contrato, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas no presente contrato.

17.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

da adjudicação desta Licitação.

17.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

18. ANEXOS - Faz parte integrante do Termo de Referência:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II – Planilha de Estimativa de Custo

Anexo III – Declaração de optante pelo Simples Nacional

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2016.

Elaborado por:

Ismael Pereira dos Santos

CPL

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme proposto:

Autoridade Competente do Coren/MS

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO 30/2016

EMPRESA: _____

DATA: ____/____/____

1. **OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha visando suprir as necessidades do almoxarifado do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – Coren/MS, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

2. **VALORES:** Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, de acordo com norma da ABNT - NBR 14865, de 80 ML, cor branca ou transparente, em pacotes com 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	pct.	100		
2	Sabonete líquido cremoso, fragrância diversas à escolha do Contratante, 8 a 9,50 PH, 13 a 15 PER, em galão de 5 litros, conforme Termo de Referência e seus anexos.	galão	6		
3	Saco plástico de lixo, 50 litros, cor preta, 63 CM, 80 CM, em pacotes de 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	pct.	12		
VALOR TOTAL					

3. Local de entrega:

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.1. Almoxarifado da Sede em Campo Grande/MS: Rua Dom Aquino, 1.354, Centro, CJ Ed. Nacional, 2º andar.

4. Declaro que nos preços cotados e que vigorarão no contrato incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)

_____/_____/_____

5. DADOS

5.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____

Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Carteira de Identificação nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Assinatura

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73
ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO MÁXIMO A SER PAGO À
CONTRATADA**

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Copo plástico descartável, poliestireno, atóxico, de acordo com norma da ABNT - NBR 14865, de 80 ML, cor branca ou transparente, em pacotes com 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	pct.	100		
2	Sabonete líquido cremoso, fragrância diversas à escolha do Contratante, 8 a 9,50 PH, 13 a 15 PER, em galão de 5 litros, conforme Termo de Referência e seus anexos.	galão	6		
3	Saco plástico de lixo, 50 litros, cor preta, 63 CM, 80 CM, em pacotes de 100 unidades, conforme Termo de Referência e seus anexos.	pct.	12		
VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL					

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE
DO INCISO XI DO ART. 4º**

**(REDAÇÃO DADA PELO (A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 30 DE
JANEIRO DE 2012)**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... **DECLARA** à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável